



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022 - CREDENCIAMENTO

Código registro TCE: 324DDA9A25E48410B804D98458A833C1E364F433

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Prefeito Municipal **Neudi Angelo Bertol**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de INEXIGIBILIDADE para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para contratação de mão de obra (pessoa jurídica), conforme a necessidade, para a prestação de serviços de eletricitista para manutenção de áreas públicas do município de Lindóia do Sul/SC, conforme termo de referência anexo, para atender a demanda das secretarias e instalações da prefeitura municipal, conforme objeto descrito no Item 2.1 do presente edital. Para tanto, estará recebendo a partir das 12h00 do dia **24 de novembro de 2022**, na Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul/SC, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas para contratação de mão de obra (pessoa jurídica), conforme a necessidade, para a prestação de serviços de manutenção de áreas públicas do município de Lindóia do Sul/SC, sendo serviços de ELETRICISTA, conforme termo de referência anexo.

2.1.2. A permanência da Empresa na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento nº 10/2022 e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.

2.2. O Credenciamento ocorrerá de forma contínua, em regime de rodízio por ordem



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todas as empresas que se encontrem habilitadas para a prestação dos serviços definidos no Edital de Credenciamento nº 10/2022.

2.3. O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo A, **deverá iniciar os serviços em até 24 horas** após a Solicitação de fornecimento.

2.3.1. Trata-se de serviços essenciais, cuja inexecução, ou retardo pode comprometer a saúde de pessoas, a higienização das instalações físicas e o bom andamento dos serviços administrativos, o que faz com que este prazo para execução dos serviços se torne imprescindível.

2.4. O valor a ser pago por hora/serviços foram fixados com base na tabela SINAPI 08/2022.

2.5. O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

2.6. Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

2.7. Durante o prazo de validade deste Ato, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar, na sua totalidade, as unidades do objeto deste edital, sendo o quantitativo meramente estimativo para atendimento da demanda das Secretarias do Município.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A Comissão de Credenciamento será a mesma já existente, usada para processos licitatórios aplicáveis.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

3.3. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.4. São atribuições da Comissão de Credenciamento:

- I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público e Credenciamento;
- II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;
- III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
- IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
- V. Credenciamento das Empresas;
- VI. Arquivamento adequado dos documentos pertinentes ao processo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1 - Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

4.2.2 - Estrangeira que não funcione no País.

4.2.3 - Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

4.2.4 - Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.2.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município;

4.2.6 - Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4.2.7 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º § 4º da Lei Complementar 123/2006.

5. DA FINALIDADE E METAS

5.1. O presente credenciamento visa credenciar empresas para atender o município de Lindóia do Sul/SC, que busca o credenciamento de empresas para contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de manutenção de áreas públicas do Município, sendo serviços de: eletricista, conforme termo de referencia anexo, a serem utilizados conforme a necessidade do município.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de Lindóia do Sul/SC, a partir das 08:30 horas, do dia 24 de novembro de 2022, em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, denominado DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022

DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE:

E-MAIL:

7. DA DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada em um envelope lacrado e indevassável, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também por este meio:

7.1.1 PESSOA JURÍDICA. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- e) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);
- f) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- g) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;>
- h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo "C".
 - i) Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo "E".
 - j) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional. CONFORME MODELO Anexo "F".
 - k) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (Quando aplicável);
 - l) Cópia de documento de identidade com fotografia, acompanhado da original para conferência, dos sócios da empresa;
 - m) Declaração de concordância com o preço determinado na tabela de valor da hora técnica utilizadas no Credenciamento, respectivas ao serviço pretendido, conforme modelo (Anexo I);
 - n) Termo de responsabilidade, ANEXO D;
 - o) Declaração de conhecimento dos SERVIÇOS a serem executados, Anexo G.
 - p) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 Anexo "H"

7.1.2 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo presidente da comissão.

7.1.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.1.4. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.1 deste Edital.

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.5. Os documentos deverão estar vigentes, e regularizados.

7.6. Uma vez habilitado, a empresa será integrada ao Banco de Credenciados no(s) serviço(s) a que se propõe atender, em rigorosa ordem cronológica de inclusão, estando submetido a rodízio automático.

8. DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em se credenciar para prestar o serviço especificado no presente edital deverão preencher o TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme Anexo B e a entregar, acompanhada dos documentos de habilitação citados no item 7.1.1 e seus subitens, junto ao Departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC.

8.2. A Comissão fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação conforme



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

o recebimento e protocolo das mesmas, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

8.3. Como o credenciamento fica em aberto por até 12 (doze) meses a contar da data de abertura do processo prevista no preâmbulo deste instrumento, os demais interessados que quiserem se credenciar poderão apresentar a documentação após o prazo previsto no preâmbulo, sendo que a comissão de licitações terá para tanto o prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder sua apreciação a contar da data do protocolo.

8.4. O Município de Lindóia do Sul/SC publicará a homologação dos credenciados no Diário Oficial dos Municípios.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

a) Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente Edital ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, que fará a análise;

b) Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado para retirar uma via do Termo de Credenciamento ou Contrato assinado pelos responsáveis.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTES

10.1 Os serviços serão remunerados por UNIDADE produzida (Hora de Serviço), de acordo com os valores especificados no Anexo A deste edital.

10.2. O preço estabelecido deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

10.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pela Contratante, mensalmente, atualizando os valores dos serviços conforme tabela SINAPI.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

10.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando que os preços se mantenham exequíveis.

10.5. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente à realização dos serviços, mediante apuração e comprovação da execução e conclusão do serviço através da relação das requisições de execução de serviços, e a Solicitação de fornecimento, a qual será previamente encaminhada ao setor contábil do município para empenho, acompanhada do respectivo documento fiscal devidamente certificada pelo responsável do setor que solicitou o serviço.

10.5.1. Deve constar na Nota Fiscal a relação das Solicitações de Fornecimento que deram origem ao documento.

10.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj/Ativ. 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP

Proj/Ativ.: 2.006 Diretoria de Infra – Urbanismo

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso 1.500.0000.0104

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP

Proj/Ativ.: 2.007 Diretoria de Infra – estrutura



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso 1.500.0000.0104

07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Proj/ Ativ.: 2.030 Apoio Administrativo – FUNDERURAL

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso 1.500.0000.0104

02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE

Proj/ Ativ.: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso 1.500.0000.0104

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Proj./ Ativ: 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Recurso 1.500.1001.0001

Proj./ Ativ: 2.010 Educação Infantil e Pré-Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Recurso 1.500.1001.0001

Proj./ Ativ: 2.045 Manutenção da Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Recurso 1.500.1001.0001

04.003 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./ Ativ: 2.018 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.500.0000.0104

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Unidade 05.001 Diretoria de Ação Social

Proj/ Ativ: 2.021 Apoio Administrativo

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0104

Unidade 05.006 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/ Ativ.: 2.024 Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

3.3.90.00.00.00.00.00. Recurso 1.500.0000.0104

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.665.0000.0235

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Proj./ Ativ: 2.028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.500.1002.0002

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.600.0000.0332

Entidade: DIRETORIA DE ESPORTES

Unidade: 15.001 Diretoria de Esportes

Proj./ Ativ: 2.019 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.500.0000.0104

ORGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Proj./ Ativ: 2.044 Segurança Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso 1.752.7005.0055

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Proj./ Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.500.0000.0104

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Ao credenciado competirá:

- a) Prestar os serviços nos locais solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, conforme solicitação e necessidade das SECRETARIAS da Prefeitura Municipal;
- b) Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.
- c) Iniciar os serviços licitados, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria;
- d) Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por emissão de Solicitação de Fornecimento;
- e) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- f) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- i) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.2 – Ao Município de Lindóia do Sul competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) A gestão e monitoramento do Banco de Credenciados, abrangendo a inclusão, exclusão e rodízio, por controle próprio;
- f) A disponibilização de acesso ao Banco de Credenciados para o registro das demandas das secretarias municipais e solicitação dos credenciados, por ordem cronológica de credenciamento.
- g) Efetuar a solicitação dos serviços conforme definido no item 16 deste edital.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13.2. Constituem motivo para o descredenciamento:

1. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade;
2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
4. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
5. Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.
6. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
7. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas.
8. Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, a prestação do serviço contratada.

13.3. Caso seja constada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rodízio, podendo ser DESCREDENCIADO, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

13.4. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

1. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município de Lindoia do Sul/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

13.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

13.6. Em caso de notícia de falecimento do CREDENCIADO, a Comissão solicitará o envio



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

de cópia da Certidão de Óbito e encaminhará os documentos à autoridade competente, que decidirá sobre o descredenciamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Departamento de Compras do Município de Lindoia do Sul/SC, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

14.2. Caberá ao Município de Lindoia do Sul/SC, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

15. DOS RECURSOS

15.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindoia do Sul/SC, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.2. Caberá aos responsáveis, analisar e decidir sobre o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16. DO ORDENAMENTO DAS DEMANDAS E DOS CREDENCIADOS

16.1. Os credenciados deverão atentar estritamente os limites de serviços considerados pequenos reparos de eletricitista, conforme orientação das Secretarias Municipais.

16.2. As solicitações de execução dos serviços serão encaminhadas às Empresas credenciadas, por tarefa, por ordem cronológica de credenciamento, mediante acesso ao Banco de Credenciados, a ser disponibilizado às Secretarias Executoras.

16.2.1. As solicitações das Secretarias Executoras deverão ser realizadas, desde que observados e atendidos os critérios desde Edital.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

16.2.2. A Secretaria Executora é responsável por providenciar, em tempo hábil, a solicitação dos serviços necessários para a execução dos serviços contratados, excluídos equipamentos e maquinário necessários à execução do serviço.

16.2.3. É vedado à Secretaria Executora utilizar o acesso ao Banco de Credenciados ou ceder dados pessoais dos cadastrados para fim diverso do atendimento das demandas da unidade, sob pena de responsabilidade.

16.2.4. Aplica-se o disposto no item 16.2.3 a todos os que Tiverem acesso ao Banco de Credenciados.

16.3. A indicação dos credenciados para a realização dos serviços Secretarias Executoras seguirá rigorosamente a ordem cronológica de habilitação pela Comissão de Credenciamento, atendidos os critérios deste Edital e os sucessivos reposicionamentos ao final da lista de rodízio, para a prestação de serviço de forma exitosa.

16.4. A qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo inserção de novas empresas em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

16.5. A empresa contratada, ao final do serviço e cumpridos os indicadores de qualidade, retornará ao Banco de Credenciados em último lugar, garantindo o rodízio.

16.6. Após a execução do serviço e o encerramento do contrato, o responsável da Secretaria Executora realizará a avaliação do serviço prestado, conforme parâmetros definidos neste Edital.

16.7. No caso de recusa de executar o serviço demandado, a empresa credenciada deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

17. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A Secretaria Executora deverá realizar a solicitação dos serviços, quando do surgimento da necessidade de execução dos serviços objeto deste certame, que será por tarefa, conforme descrito no item 16 e seus subitens deste edital, para a Secretaria Gestora,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

detentora do controle da lista de credenciados, através de requisição para execução dos serviços, e então emitirá a Solicitação de Fornecimento e encaminhará uma via para o credenciado e outra para a contabilidade para que seja efetuado o prévio empenho . Devendo fazer constar a requisição e Solicitação de Fornecimento, o nome do credenciado, local de execução do serviço, o número de horas contratadas e demais informações necessárias, e garantir a qualquer tempo a fiscalização da execução dos serviços por cidadão que manifeste interesse formal em acompanhar os reparos, ou ainda para controle;

17.2. A Secretaria Executora, em atendimento as suas necessidades, garantirá a visita do credenciado contratado ao local a ser realizado o reparo, bem como detalhará todas as características que deseja atendidas em relação ao reparo a ser executado.

17.3. A execução dos serviços deverá atender as regras e normativos fixados pela Secretaria Executora, em consonância com o presente edital.

17.4. As Secretarias Executoras não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços ou pelo fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI.

17.5. É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado, devendo a contratante sempre que identificar a falta de tal equipamento, determinar a imediata interrupção dos serviços, adotar as providências de segurança necessárias, notificar a empresa credenciada e adotar as providências apuratórias visando a aplicação de penalidades pertinentes, respeitada a ampla defesa e contraditório.

17.6. Vencido o prazo de recurso, deverá a contratante notificar o órgão credenciador para o cumprimento da sanção eventualmente imposta em razão do descumprimento do regramento deste Edital na fase de execução de serviços.

17.7. O serviço deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir data de emissão da Solicitação de Serviços.

17.8. Durante o prazo de garantia, a empresa credenciada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente de desgaste natural ou do incorreto manuseio.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

17.9. Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos, que serão fornecidos pela Secretaria Executora.

17.10. Comprovado prejuízo, defeito ou perda, comprometimento dos materiais instalados, comprovação de defeito do material ou peça em consequência da má instalação, fica a empresa que executou o serviço responsável pela restituição do prejuízo causado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Termo de Referência, ANEXO A;
- b) TERMO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO B;
- c) Declaração de não emprego de menores, ANEXO C;
- d) Termo de responsabilidade, ANEXO D;
- e) Declaração de idoneidade, ANEXO E;
- f) Modelo de declaração de inexistência de vínculo social e funcional, ANEXO F;
- g) Declaração de conhecimento dos SERVIÇOS a serem executados, Anexo G;
- h) Minuta do Contrato, conforme ANEXO H;
- i) Declaração de concordância com o preço determinado na tabela de valor ANEXO I.
- j) h) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018. Anexo "J"

18.2. Este edital restará vigente até 12 (doze) meses a contar da data de abertura do processo prevista no preâmbulo deste instrumento, ou disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

18.3. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

18.4. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

18.5. O Município de Lindóia do Sul/SC reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

18.6. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com a minuta constante no Anexo B.

18.7. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

18.8. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Lindóia do Sul – SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim– SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

19. DEFINIÇÕES

19.1. Secretaria Gestora – Secretaria responsável por efetuar a gestão da lista dos credenciados e aonde estará centralizada toda a logística, gestão e controle da lista de credenciados, rodízio e afins.

19.2. Secretarias Executoras – Todas as secretarias do Município, aonde serão executados os serviços.

19.3. Tarefa – Definição para do surgimento da necessidade de execução dos serviços elétricos, que será solicitado e descrito e detalhado através de Solicitação de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Lindóia do Sul SC, 21 de novembro de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA(S) OU DIRETORIA(S) SOLICITANTE(S)

1.1. Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Diretoria de Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, Gabinete do Prefeito, Diretoria de Ação Social, Secretaria de Administração e Finanças, Diretoria de Esportes e Câmara de Vereadores.

2. OBJETO

2.1. Contratação de mão de obra para futura execução de serviços de pequenos reparos e manutenção, conforme a necessidade do Município.

Item	Qt	Ur	Descrição	Valor Ur R\$	Valor Total R\$	Qt por dotações
01	800	Horas	Mão de Obra de serviço de instalações elétricas de baixa tensão, conforme tabela SINAPI.	60,71	48.568,00	agric-50 infra-60 Adm-220 Social- 40 Saude-200 Educ-140 CME – 10 Gabt –10 Urb -40 Cultura –10 Câmara 10 Policia – 10

2.1.1 O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda.

2.1.2. A permanência da Empresa na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 10/2022 e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.

2.2 O Credenciamento ocorrerá de forma contínua, em regime de rodízio por ordem



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todas as empresas que se encontrem habilitadas para a prestação dos serviços definidos no Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 10/2022.

2.2.3. Durante o prazo de validade deste Ato, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar, na sua totalidade, as unidades do objeto deste edital, sendo o quantitativo meramente estimativo para atendimento da demanda das Secretarias do Município.

2.2. Atribuições:

2.2.1. Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção e instalações elétricas de baixa tensão, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, aparelhos elétricos, reparos em instalações elétricas e afins, a fim de diagnosticar defeitos, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da empresa, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de mão de obra se faz necessária pelo grande volume de reparos e manutenção que os setores públicos apresentam. A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades das secretarias municipais e seus departamentos, sendo de responsabilidade da contratante designar o local para a prestação do serviço, podendo ser no perímetro urbano, ou rural.

3.2. Em que pese os contratos para aquisição de bens e serviços comuns serem precedidos, preferencialmente, de licitação na modalidade pregão, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações para a Administração Direta e Indireta dos Municípios, que traz a possibilidade da Administração Pública adotar as medidas cabíveis para garantir que os processos licitatórios atendam tempestivamente às suas necessidades, observando o



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção ao desenvolvimento sustentável.

3.3. A Administração Pública realizará chamamento público, com adoção do credenciamento, por meio da qual, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, serão selecionados todos os prestadores aptos e interessados em proporcionar os serviços relacionados neste Edital, por atender ao interesse público, promovendo a contratação do maior número possível de prestadores.

3.4. O Credenciamento 10/2022, visa contribuir para as vertentes econômica, social e do desenvolvimento sustentável, no intuito de aumentar a participação de Empresas na prestação de serviços de pequenos reparos em instalações utilizadas pelas Secretarias Municipais.

3.5. A definição de uma política de inclusão de maior número de empresas nos pequenos reparos nos prédios públicos municipal, busca aumentar a demanda de serviços de maior qualidade, menor preço, com maior agilidade, e ainda, estimular a atividade econômica e o emprego.

3.6. Assim sendo, pelo já mencionado acima, o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número de prestadores de serviço.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do(s) Contratos(s) decorrente deste processo licitatório, será de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, limitado a vigência do processo, ou até a entrega total dos serviços, caso essa ocorra antes do final de sua vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj/Ativ. 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP

Proj/ Ativ.: 2.006 Diretoria de Infra – Urbanismo

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso 1.500.0000.0104

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP

Proj/ Ativ.: 2.007 Diretoria de Infra – estrutura

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso 1.500.0000.0104

07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Proj/ Ativ.: 2.030 Apoio Administrativo – FUNDERURAL

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso 1.500.0000.0104

02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE

Proj/ Ativ.: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso 1.500.0000.0104

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Proj./ Ativ: 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Recurso 1.500.1001.0001

Proj./ Ativ: 2.010 Educação Infantil e Pré-Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Recurso 1.500.1001.0001

Proj./ Ativ: 2.045 Manutenção da Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Recurso 1.500.1001.0001

04.003 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./ Ativ: 2.018 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.500.0000.0104

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Unidade 05.001 Diretoria de Ação Social

Proj/ Ativ: 2.021 Apoio Administrativo

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0104

Unidade 05.006 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/ Ativ.: 2.024 Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

3.3.90.00.00.00.00.00. Recurso 1.500.0000.0104

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.665.0000.0235

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Proj./ Ativ: 2.028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.500.1002.0002

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.600.0000.0332

Entidade: DIRETORIA DE ESPORTES

Unidade: 15.001 Diretoria de Esportes

Proj./ Ativ: 2.019 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.500.0000.0104

ORGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Proj./ Ativ: 2.044 Segurança Publica

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso 1.752.7005.0055

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Proj./ Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.500.0000.0104

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação para o ano de 2023 correrão as contas do Orçamento do Município de 2023.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Cada Secretaria Executora deverá providenciar designação do fiscal executor dos contratos, sendo de sua inteira responsabilidade a nomeação e acompanhamento dos serviços, devendo ser remetido a Secretaria Municipal de Administração todas as avaliações de desempenho dos prestadores de serviço.

7. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

7.1 Os serviços serão remunerados por UNIDADE produzida (Hora de Serviço), de acordo com os valores especificados no Anexo A deste edital.

7.2. O preço estabelecido deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

7.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pela Contratante, mensalmente, atualizando os valores dos serviços conforme tabela SINAPI.

7.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando que os preços se mantenham exequíveis.

7.5. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente à realização dos serviços, mediante apuração e comprovação da execução e conclusão do serviço através da relação das requisições de execução de serviços, e a Solicitação de for-



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

recimento, a qual será previamente encaminhada ao setor contábil do município para empenho, acompanhada do respectivo documento fiscal devidamente certificada pelo responsável do setor que solicitou o serviço.

7.5.1. Deve constar na Nota Fiscal a relação das Solicitações de Fornecimento que deram origem ao documento.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

8. DEFINIÇÃO DO PREÇO MÁXIMO

8.1. Referência na tabela SINAPI.

8.2. Conforme tabela:

COD.SINAPI /IN-SUMOS 2022	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
88264	ELETRICISTA	HORA	34,56
88247	Auxiliar de Eletrecista	HORA	26,15
TOTAL			60,71

9. DEMAIS OBRIGAÇÕES

9.1. Ao credenciado competirá:

- Prestar os serviços nos locais solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, conforme solicitação e necessidade das SECRETARIAS da Prefeitura Municipal;
- Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.
- Iniciar os serviços licitados, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria;
- Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por emissão de Solicitação de Fornecimento;
- Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Município sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

f) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

i) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.2 – Ao Município de Lindóia do Sul competirá:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto neste edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

e) A gestão e monitoramento do Banco de Credenciados, abrangendo a inclusão, exclusão e rodízio, por controle próprio;

f) A disponibilização de acesso ao Banco de Credenciados para o registro das demandas das secretarias municipais e solicitação descredenciados, por ordem cronológica de credenciamento.

g) Os credenciados deverão atentar estritamente os limites de serviços considerados pequenos reparos de eletricista, conforme orientação das Secretarias Municipais.

h) Os credenciados deverão atentar estritamente os limites de serviços considerados pequenos reparos de eletricista, conforme orientação das Secretarias Municipais.

i) As solicitações de execução dos serviços serão encaminhadas às Empresas credenciadas, por tarefa, por ordem cronológica de credenciamento, mediante acesso ao Banco de Credenciados, a ser disponibilizado às Secretarias Executoras.

j) As solicitações das Secretarias Executoras deverão ser realizadas, desde que observados e atendidos os critérios desde Edital.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

k) A Secretaria Executora é responsável por providenciar, em tempo hábil, a solicitação dos serviços necessários para a execução dos serviços contratados, excluídos equipamentos e maquinário necessários à execução do serviço.

l) É vedado à Secretaria Executora utilizar o acesso ao Banco de Credenciados ou ceder dados pessoais dos cadastrados para fim diverso do atendimento das demandas da unidade, sob pena de responsabilidade.

m) Aplica-se o disposto no item 16.2.3 a todos os que tiverem acesso ao Banco de Credenciados.

n) A indicação dos credenciados para a realização dos serviços Secretarias Executoras seguirá rigorosamente a ordem cronológica de habilitação pela Comissão de Credenciamento, atendidos os critérios deste Edital e os sucessivos reposicionamentos ao final da lista de rodízio, para a prestação de serviço de forma exitosa.

o) A qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo inserção de novas empresas em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

p). A empresa contratada, ao final do serviço e cumpridos os indicadores de qualidade, retornará ao Banco de Credenciados em último lugar, garantindo o rodízio.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL (QUANDO APLICÁVEL)

11.1. Não se aplica

12. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

12.1. Declaramos, sob nossa responsabilidade, que examinamos os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

12.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada, usado como parâmetro para a contratação dos serviços a tabela SINAPI.

Lindóia do Sul, 20 de Outubro de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Pedro Bringhentti
Secretário de Saúde e Ação Social

Neimar Cordasso
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Transportes

Rosemar Aparecida G. Fiorentini
Secretária Municipal de
Educação Cultura e Turismo

Valdecir Meneghini
Secretário Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente

Eliane Giron Zanatta
Diretora de Ação Social

Adenir Agustini
Diretor de Urbanismo

Geneci Dellay
Secretária de Administração e Finanças

Ladiane Fantin
Presidente da Câmara de Vereadores

Lucas Ricardo Benelli
Diretor de Esportes



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

ANEXO "B"

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua

....., da cidade de, Estado de, Telefone: (....)....., por

seu representante legal, Sr(a), portador do CPF nº,, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 10/2022 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra- indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

..... de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

Eu, (NOME E CARGO)

DEFIRO o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº** __/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

ANEXO "D"

TERMO DE RESPONSABILIDADE

I - Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, esta Empresa compromete-se a:

- a) Executar os serviços objeto do presente credenciamento nos locais indicados na autorização de fornecimento, sem custos adicionais ao município;
- b) Atender e iniciar os serviços licitados no prazo máximo de 24 horas, conforme estabelece o edital, para início dos serviços solicitados pelos responsáveis;
- c) Executar somente o quantitativo autorizado pelos responsáveis;
- d) O não atendimento das disposições acima especificadas poderá implicar nas sanções descritas no item 8 do termo de contrato.
- e) Responsabilizar-se por danos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município de Lindoia do Sul/SC ou a terceiros, em decorrência de irregularidades na execução dos serviços.

II. A não apresentação deste instrumento juntamente com os documentos habilitatórios, será motivo justo para a desclassificação da mesma.

Lindóia do Sul, SC _____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa

CPF:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº ____/2022**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu,, responsável pela empresa , inscrita no CNPJ sob Nº:
....., DECLARO que conheço integralmente o modo de (EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS objeto do presente edital, conforme exigências do edital e
anexos, com a finalidade de participar do Processo de licitação Nº 87/2022.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

ANEXO "H"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA

_____,
OBJETIVANDO contratação de mão de obra (pessoa
jurídica) para a prestação de serviços de manutenção
de áreas públicas do município de Lindóia do Sul/SC,
sendo serviços de ELETRICISTA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **Neudi Angelo Bertol**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação de Inexigibilidade por Credenciamento nº 10/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

1.1. Credenciamento de empresas para contratação de mão de obra (pessoa jurídica), conforme a necessidade, para a prestação de serviços de manutenção de áreas públicas do município de Lindóia do Sul/SC, sendo serviços de ELETRICISTA, conforme termo de referencia vinculado a este ato.

1.1.2. A permanência da Empresa na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 10/2022 e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.

1.2 O Credenciamento ocorrerá de forma continua, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todas as empresas que se encontrem habilitadas para a prestação dos serviços definidos no Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 10/2022.

1.3. O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo A, **deverá iniciar os serviços em até 24 horas** após a Solicitação de fornecimento, a qual será previamente encaminhada ao setor contábil do município para empenho.

1.3.1. Trata-se de serviços essenciais, cuja inexecução, ou retardo pode comprometer a saúde de pessoas, a higienização das instalações físicas e o bom andamento dos serviços administrativos, o que faz com que este prazo para execução dos serviços se torne imprescindível.

1.4. O valor a ser pago por hora/serviços foram fixados com base na tabela SINAPI 08/2022.

1.5. O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

1.6. Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

1.7. Durante o prazo de validade deste Ato, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar, na sua totalidade, as unidades do objeto deste edital, sendo o quantitativo meramente estimativo para atendimento da demanda das Secretarias do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá sua vigência de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato limitado a vigência do processo, ou até a entrega total dos serviços, caso essa ocorra antes do final de sua vigência.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E SEU REAJUSTE

3.1. O preço para o presente ato será de R\$ () constante da proposta vencedora (credenciada) do processo licitatório N° 87/2022, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O preço estabelecido deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

3.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pela Contratante, mensalmente, atualizando os valores dos serviços conforme tabela SINAPI.

3.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando que os preços se mantenham exequíveis.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj/Ativ. 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00.Aplicações Diretas 1.500.0000.0104

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP

Proj/ Ativ.: 2.006 Diretoria de Infra – Urbanismo

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso 1.500.0000.0104

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP

Proj/ Ativ.: 2.007 Diretoria de Infra – estrutura

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso 1.500.0000.0104

07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Proj/ Ativ.: 2.030 Apoio Administrativo – FUNDERURAL

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso 1.500.0000.0104

02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE

Proj/ Ativ.: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso 1.500.0000.0104

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Proj./ Ativ: 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Recurso 1.500.1001.0001

Proj./ Ativ: 2.010 Educação Infantil e Pré-Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Recurso 1.500.1001.0001

Proj./ Ativ: 2.045 Manutenção da Creche

3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Recurso 1.500.1001.0001

04.003 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./ Ativ: 2.018 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.500.0000.0104



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Unidade 05.001 Diretoria de Ação Social

Proj./ Ativ: 2.021 Apoio Administrativo

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0104

Unidade 05.006 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/ Ativ.: 2.024 Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

3.3.90.00.00.00.00.00. Recurso 1.500.0000.0104

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.665.0000.0235

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Proj./ Ativ: 2.028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.500.1002.0002

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.600.0000.0332

Entidade: DIRETORIA DE ESPORTES

Unidade: 15.001 Diretoria de Esportes

Proj./ Ativ: 2.019 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.500.0000.0104

ORGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Proj./ Ativ: 2.044 Segurança Publica

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso 1.752.7005.0055

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Proj./ Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso 1.500.0000.0104

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão remunerados por UNIDADE produzida (Hora de Serviço), de acordo com os valores especificados neste Termo.

5.2. O preço estabelecido deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

necessários a execução do objeto do contrato.

5.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pela Contratante, mensalmente, atualizando os valores dos serviços conforme tabela SINAPI.

5.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando que os preços se mantenham exequíveis.

5.5. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente à realização dos serviços, mediante apuração e comprovação da execução e conclusão do serviço através da relação das requisições de execução de serviços, e a Solicitação de fornecimento, a qual será previamente encaminhada ao setor contábil do município para empenho, acompanhada do respectivo documento fiscal devidamente certificada pelo responsável do setor que solicitou o serviço.

5.5.1. Deve constar na Nota Fiscal a relação das Solicitações de Fornecimento que deram origem ao documento.

5.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Ao credenciado competirá:

- a) Prestar os serviços nos locais solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, conforme solicitação e necessidade das SECRETARIAS da Prefeitura Municipal;
- b) Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.
- c) Iniciar os serviços licitados, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria;
- d) Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por emissão de Solicitação de Fornecimento;
- e) Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Município sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

f) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

i) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.2 – Ao Município de Lindóia do Sul competirá:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto neste edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

e) A gestão e monitoramento do Banco de Credenciados, abrangendo a inclusão, exclusão e rodízio, por controle próprio;

f) A disponibilização de acesso ao Banco de Credenciados para o registro das demandas das secretarias municipais e solicitação dos credenciados, por ordem cronológica de credenciamento.

g) Efetuar a solicitação dos serviços conforme definido no item 16 deste edital.

CLAUSULA SETIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Cada Secretaria Executora deverá providenciar designação do fiscal executor dos contratos, sendo de sua inteira responsabilidade a nomeação e acompanhamento dos serviços, devendo ser remetido a Secretaria Municipal de Administração todas as avaliações de desempenho dos prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Constituem motivo para o descredenciamento:

1. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade;
2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
5. Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.
6. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
7. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas.
8. Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, a prestação do serviço contratada.

10.3. Caso seja constada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rodízio, podendo ser DESCREDENCIADO, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

10.4. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

1. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município de Lindoia do Sul/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

10.6. Em caso de notícia de falecimento do CREDENCIADO, a Comissão solicitará o envio de cópia da Certidão de Óbito e encaminhará os documentos à autoridade competente, que decidirá sobre o descredenciamento.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, _____ de _____ de 2.022.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

XX.

Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 10/2022.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ:

QUANTO AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, DECLARA QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos; Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no edital de Inexigibilidade por Credenciamento 10/2022;

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;

A signatária se compromete em realizar todos os serviços quando convocadas pelo órgão demandante;

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital de INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº. 10/2022, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ___ de _____ 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE